

SÚMULA Nº 04 - TCE

LICITAÇÃO PÚBLICA. OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.

É obrigatória a realização de procedimento licitatório do tipo menor preço para contratação de serviços de transportes aéreos e terrestres, devendo ser viabilizada a ampla participação de empresas concessionárias e de agências de turismo.

Proposta de Sumulação constante no Processo nº 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Constituição Federal, Art. 37, Inciso XXI.
- Constituição Estadual, Art. 26, Inciso XXI.
- Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Precedentes:

- Proc. nº 3795/95- TCE;
- Proc. nº 2632/95-TCE;
- Decisão Plenária prolatada em Sessão Ordinária de 08.02.96, que gerou o Ofício Circular nº 003/96- TC, dirigido às Secretarias de Estado;
- Proc. nº 6587/97-TCE;
- Proc. nº 922/98- TCE.